



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



TERMO DE REFERÊNCIA–SRP- UNIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA POTÁVEL, BOTIJÃO E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP–GÁS DE COZINHA) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS TAIS COM:EDUCAÇÃO E SAUDE DE CABECEIRAS - GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE
1.	Água mineral natural, sem gás, garrafa PET 500 ml, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 12 unidades.	FARDO	445484	1.350
2.	Água mineral natural, com gás, garrafa PET 500 ml, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 12 unidades	FARDO	445479	650
3.	Água mineral natural, sem gás, copo 200 ml com tampa e lacre de segurança. Fardo com 48 unidades.	FARDO	445484	1.000
4.	Água mineral natural, sem gás, garrafa PET 1,5 L, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 06 unidades.	FARDO	445484	650
5.	Água mineral (recarga) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros retornáveis, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	UN	445485	12.000
6.	Vasilhame/Garração plástico (poli-carbonato transparente) de 20 (vinte) litros, retornável, novo (1.º uso), para acondicionamento de água mineral.	UN	-	250
7.	Recarga de gás (GLP)13 kg – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP E NBR-14024 da ABNT. Carga 13kg (sem vasilhame). Unidade	UN	-	650
8.	Botijão (vasilhame) de gás (GLP) 13kg. Unidade.	UN	461517	20

1.1. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.2. Apresente contratação adotará a forma de fornecimento parcelado.

1.3. Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços – SRP, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, são apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.

1.4. Os fornecimentos deverão obedecer a registros/portarias/carimbos dos órgãos fiscalizadores responsáveis de acordo com a legislação vigente, conforme for aplicável.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



- 1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1(um)ano, podendo ser prorrogada por igual período e renovado o quantitativo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.6. Aquisição dos objetos desta licitação será adjudicada por item.
- 1.7. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. NATUREZA DO OBJETO-DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, e enquadra-se na hipótese de licitação na modalidade pregão no formato eletrônico, com fulcro no Art. 28, Inc. I da Lei 14.133 de 2021 e Artigo 176, Inc. II.

Art.6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII-bens e serviços comuns: aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

“Art.28. São modalidades de licitação: I

- Pregão;”

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de água potável e recarga de gás cozinha é necessária para atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais tais como: Educação e Saúde de Cabeceiras/GO ao longo de 12 meses. Esses insumos são essenciais para o funcionamento adequado dos serviços públicos, especialmente nas repartições administrativas, programas sociais, eventos institucionais, merenda escolar. O fornecimento regular garante condições adequadas de trabalho aos servidores e assegura a continuidade dos serviços prestados à população, justificando a contratação de empresa especializada para esse fim.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução mais viável para a contratação é a aquisição dos itens por meio de Fornecedores habilitados, mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratar de itens comuns.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



5.1. Os requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e gestão do contrato são os previstos no ETP e nos tópicos 6, 7, 8 e 9 abaixo descritos.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento - OF do Produto pela Secretaria Competente, a licitante vencedora terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias** para a entrega do produto alimentício.

6.1.1 O objeto da licitação constante deste Termo de referência **deverá ser entregue no Município de Cabeceiras – GO** pela Contratada, de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, que será feita formalizada e entregue por meio de endereço eletrônico – e-mail previamente cadastrado pela CONTRATADA.

6.1.2 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 8 e 11 horas e entre 14 e 17 horas.

6.1.3. Caso haja imprevisto para realizar as entregas dos pedidos enviados à licitante deverá avisar e justificar por escrito o motivo do atraso com 24 horas

6.1.4. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

6.1.5. Ficará a cargo da contratada ou da transportadora descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.1 A contratada se responsabilizará por buscar e carregar os itens rejeitados no mesmo local em que foi entregue.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de averificação a que se refere o sub item anterior não se procedida entro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vista de frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobre esta do até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros demora serão



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



Calculados à taxa de 0,5%(meio por cento)ao mês,ou 6%(seis por cento)ao ano,mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM=I \times N \times VP$, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira=0,00016438, assim apurado:

$I=(TX)$	$I=(6/100)/365$	$I=0,00016438$
		$TX=$ Percentual daTaxaAnual=6%

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021, conforme previsto em edital de pregão.

11.3. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Cabeceiras. Mediante a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais/serviços.

11.4. O Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços no PNCP.

11.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao CONTRATADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.6. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o CONTRATADO assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12. O custo estimado da contratação é de **R\$ 492.114,60 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e quatorze reais, sessenta centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1.	Água mineral natural, sem gás, garrafa PET 500 ml, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 12 unidades.	FARDO	1.350	R\$29,83	R\$40.274,96	ME/EPP
2.	Água mineral natural, com gás, garrafa PET 500 ml, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 12 unidades	FARDO	650	R\$37,63	R\$24.461,65	ME/EPP
3.	Água mineral natural, sem gás, copo 200 ml com tampa e lacre de segurança. Fardo com 48 unidades.	FARDO	1.000	R\$64,06	R\$64.066,70	ME/EPP
4.	Água mineral natural, sem gás, garrafa PET 1,5 L, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 06 unidades.	FARDO	650	R\$31,96	R\$20.778,35	ME/EPP
5.	Água mineral (recarga) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros retornáveis, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	UN	9.000	R\$19,13	R\$172.199,70	TODAS
6.	Vasilhame/Garração plástico (policarbonato transparente) de 20 (vinte) litros, retornável, novo (1.º uso), para acondicionamento de água mineral.	UN	250	R\$ 34,33	R\$8.583,32	ME/EPP
7.	Recarga de gás (GLP)13 kg – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP E NBR-14024 da ABNT. Carga 13kg (sem vasilhame). Unidade	UN	520	R\$ 149,66	R\$77.826,68	TODAS
8.	Botijão (vasilhame) de gás (GLP) 13kg. Unidade.	UN	20	R\$353,33	R\$7.066,67	ME/EPP
9.	Água mineral (recarga) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros retornáveis, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.. COTA DE 25% PARA ME/EPP DO ITEM05	UN	3.000	R\$19,13	R\$57.399,90	ME/EPP
10	Recarga de gás (GLP)13 kg – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP E NBR-14024 da ABNT. Carga 13kg (sem vasilhame). Unidade. COTA DE 20% PARA ME/EPP DO ITEM 07	UN	130	R\$149,66	R\$19.456,67	ME/EPP



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 492.114,60

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000394.000048.000031.000012.000361.000007.2.017.339030.07.1.01.000-Valor:R\$198.269,84
000394.000048.000031.000012.000361.000007.2.017.339030.04.1.01.000-Valor:R\$ 78.363,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

000265.000043.000011.000010.000302.000005.2.035.339030.04.1.02.000-Valor:R\$6.495,57
000265.000043.000011.000010.000302.000005.2.035.339030.04.1.07.000- Valor:R\$6.495,57
000249.000043.000011.000010.000301.000005.2.034.339030.04.1.07.000- Valor:R\$6.495,57
000249.000043.000011.000010.000301.000005.2.034.339030.04.1.31.000- Valor:R\$6.495,57
000293.000043.000011.000010.000305.000005.2.039.339030.07.1.07.000- Valor:R\$21.055,46
000293.000043.000011.000010.000305.000005.2.039.339030.07.1.31.000- Valor:R\$21.055,46
000288.000043.000011.000010.000304.000005.2.119.339030.07.1.02.000- Valor:R\$21.055,46
000265.000043.000011.000010.000302.000005.2.035.339030.07.1.02.000- Valor:R\$21.055,46
000265.000043.000011.000010.000302.000005.2.035.339030.07.1.81.000- Valor:R\$21.055,46
000265.000043.000011.000010.000302.000005.2.035.339030.07.1.07.000- Valor:R\$21.055,46
000249.000043.000011.000010.000301.000005.2.034.339030.07.1.07.000- Valor:R\$21.055,46
000249.000043.000011.000010.000301.000005.2.034.339030.07.1.31.000- Valor:R\$21.055,46
000249.000043.000011.000010.000301.000005.2.034.339030.07.1.80.000- Valor:R\$21.055,46

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cabeceiras-GO, 12 de maio de 2026.

Termo de referência elaborado por:

CAMILA COSTA AGUIAR
Diretora de Planejamento
Portaria nº. 2.417/2026.

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



WILKA KASSIA PEREIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n°. 1.942/2025 – JR

WALKIRIA FERREIRA DA COSTA TAVARES
Secretária Municipal de Saude
Portaria n°. 1.869/2025 – JR

*Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Termo de Referência referente ao objeto aquisição de água potável e gás – protocolo 3530/2026, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02

